LEI Nº 2.617, DE 09 DE SETEMBRO DE 2.009

"Altera redação do caput do Artigo 1º e §§ 1º e 2º do Artigo 3º da Lei nº 56, de 09 de julho de 1993 que cria o Conselho Municipal do Meio Ambiente e instituiu o Fundo Municipal do Meio Ambiente"

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica alterada a redação do caput do Artigo 1º da Lei nº 56, de 09 de julho de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º: Fica criado no município de São João da Boa Vista o Conselho Municipal do Meio Ambiente, órgão colegiado, consultivo de assessoramento do Poder Executivo Municipal e deliberativo no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais leis correlatas do Município."

ARTIGO 2º: Fica alterada a redação do § 1º do Artigo 3º da Lei nº 56, de 09 de julho de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º: O Conselho será dirigido pelo presidente escolhido e designado pelo Prefeito Municipal, um vice presidente e um secretário, sendo que os dois últimos serão escolhidos mediante eleição entre seus membros."

ARTIGO 3º: Fica alterada a redação do § 2º do Artigo 3º da Lei nº 56, de 09 de julho de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§2º: O mandato dos membros do conselho será de 04 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição, ficando prorrogado o mandato dos conselheiros ao término dos mesmos até a posse dos próximos indicados pelas entidades representativas."

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e nove (09.09.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal